



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL n.º 715/2024

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com o pelouro da Fiscalização Urbanística, no uso da competência que lhe advém por despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pela Presidente da Câmara Municipal do Funchal, a 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data, afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edição de 3 de fevereiro de 2024, torna público para os devidos e legais efeitos a presente notificação por edital: -----

Considerando a impossibilidade de notificação por via postal e pessoal, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam notificados, nos termos da alínea d) do mesmo diploma legal, os seguintes proprietários:-----

Maria Isaura Pereira Rebelo e António Hélder Pereira, ambos com última morada conhecida em Califórnia, Estados Unidos da América e demais titulares de direitos reais sobre o prédio localizado na Calçada da Cabouqueira, nº 33-35, freguesia da Sé.-----

Após deslocação ao local pela Divisão de Fiscalização Urbanística, verificaram os serviços que até à presente data, foi dado cumprimento parcial ao Edital nº 5/2024, no que se refere apenas à substituição da única porta de madeira existente no prédio por uma porta em chapa metálica e limpeza do prédio.-----

Assim, ficam V. Ex.^{as} notificados, na qualidade de herdeiros/proprietários, para efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do RJUE, proceder **de imediato**, após publicação do presente edital, à realização dos trabalhos necessários para a correção das anomalias identificadas, nomeadamente, proceder à demolição e reconstrução total da cobertura existente bem como, proceder à impermeabilização das caleiras junto ao imóvel localizado a Sul, **concluindo-os no prazo de noventa (90) dias após os seu início**.-----

Mais se notifica que foi elaborada participação por contraordenação nos termos da alínea t) do nº 1 e nº 4 do artigo 98º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), punível com coima graduada de 500 a 100,000 euros, no caso de pessoa singular e de 1500 até 250,000 euros, no caso de pessoa coletiva, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal.-----

O processo administrativo poderá ser consultado na Divisão de Fiscalização Urbanística, situada no 1º andar do edifício principal desta Câmara Municipal, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, mediante requerimento.-----

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado pelo período de trinta dias, no sítio institucional da Câmara Municipal do Funchal e na sede da Junta de freguesia de Sé. ---

Será ainda publicado na página da internet do município do Funchal, em www.cm-funchal.pt.-----

O Vereador

João José Nascimento Rodrigues